MUNICÍPIO DE CUBA

Câmara Municipal

PROGRAMA DE CONCURSO

Cessão da Exploração da Arena Multiusos de Cuba

1 – OBJETO DO CONCURSO:

O presente concurso público tem como objeto a cessão de exploração da Arena Multiusos de Cuba para a realização de espetáculos tauromáquicos e não tauromáquicos.

2 - ENTIDADE QUE PRESIDE AO PROCESSO DE CONCURSO:

A entidade que preside ao processo de concurso para cessão da exploração da Arena Multiusos de Cuba, é a Câmara Municipal de Cuba.

3 – PRAZO DO CONTRATO DE CESSÃO:

O contrato de cessão tem a duração de 6 (seis) temporadas tauromáquicas contabilizadas a partir da data da Feira Anual de Cuba, renovável por igual período até ao limite de duas renovações, salvo se não for denunciado por qualquer uma das partes, por escrito, através de carta registada com aviso de receção, até 60 dias antes do termo do contrato, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

4 – DENÚNCIA DO CONTRATO:

A Câmara Municipal de Cuba, pode, em qualquer altura, denunciar o contrato de cessão de exploração se se verificar incumprimento do mesmo, designadamente utilização das instalações cessionadas para fins diversos daqueles a que se destinam, exploração das instalações cessionadas por pessoa diferente do cessionário, exceto quando faça prova devidamente documentada de que é trabalhador por conta do cessionário, ou inobservância de normas e princípios éticos que norteiam a exploração de estabelecimentos desta natureza. Caso se venha a verificar a denúncia do contrato pelos motivos referidos, ao cessionário não será devida qualquer indemnização.

5 – PROPOSTAS:

5.1. O prazo para apresentação das propostas é até às 17:30 do dia 07/06/2022.

5.2. A proposta e os documentos que a instruem são encerrados em invólucro fechado, no rosto do qual se indica o nome do concorrente e a designação do concurso, e entregues pessoalmente, contra recibo, na Câmara Municipal de Cuba, sita na Rua Serpa Pinto, 84, 7940-172 Cuba, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para a mesma morada. As propostas enviadas por correio têm de dar entrada nos serviços da Câmara Municipal até ao termo do prazo indicado em 1.

5.3. A proposta é redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas (salvo se ressalvadas), e sempre com o mesmo tipo de letra.

5.4. A proposta é assinada pelo concorrente ou seu representante legal, caso seja uma pessoa coletiva. Sempre que seja assinada por procurador, junta-se procuração que confira a este último poderes para o efeito.

5.5. A inobservância de qualquer uma das formalidades descritas de 4.1 a 4.4 constitui motivo de exclusão da respetiva proposta.

6 – DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA:

6.1. A proposta do concorrente deve ser acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Documento de identificação do concorrente (Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade atualizado) e do número de contribuinte; tratando-se de pessoa coletiva, certidão permanente atualizada e cópia do(s) documento(s) de identificação e de número de contribuinte do(s) respetivo(s) representante(s) legal(ais);

b) Declaração de aceitação do caderno de encargos, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I;

c) Currículo do concorrente;

d) Memória descritiva e justificativa do projeto;

e) Prazo durante o qual se propõe exercer a exploração da Arena Multiusos, que não pode ser superior ao indicado em 3.

6.2. A não entrega de qualquer dos documentos referidos no número anterior ou a sua desconformidade com o exigido constitui motivo de exclusão da respetiva proposta.

7 – PREÇO BASE DO CONCURSO:

O presente procedimento não implica o pagamento de qualquer preço, cabendo ao adjudicatário executar, a expensas suas, todas as obras necessárias a dotar a Arena Multiusos das devidas condições de uso para os fins a que se destina.

8 – INSPEÇÃO DO LOCAL:

Durante o prazo de apresentação de propostas, os interessados podem inspecionar a Arena Multiusos de Cuba e realizar nela os reconhecimentos que entenderem necessários à elaboração das suas propostas, mediante agendamento da visita através do endereço de correio eletrónico geral@cm-cub.pt.

9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS:

9.1. A abertura das propostas ocorrerá em ato público, no período de antes da ordem do dia da Reunião de Câmara de 8 de junho, pelas 09h30m.

9.2. Podem intervir neste ato os concorrentes e/ou seus representantes devidamente credenciados.

10 – CONLUIO ENTRE CONCORRENTES:

Constituem motivo de exclusão dos concorrentes os acordos, as decisões e as práticas concertadas entre concorrentes que tenham por objeto ou como efeito impedir, falsear ou restringir de forma sensível a concorrência, nos termos enunciados na Lei nº 18/2003, de 11/06 (que aprova o regime jurídico da concorrência). Os concorrentes que sejam excluídos pelo motivo atrás referido, ficam impedidos da concorrer a procedimentos idênticos lançados pelo Município durante 2 anos.

Caso existam fortes suspeitas de conluio, solicitar os devidos esclarecimentos aos concorrentes, os quais devem responder fundamentadamente, por escrito, no prazo que lhe for fixado para o efeito, sob pena de exclusão do presente procedimento.

11 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

11.1. A adjudicação é feita à proposta que apresente o menor prazo proposto para a concessão, mas cumprindo todos os restantes atributos.

11.2. Em caso de empate a adjudicação será feita ao concorrente que primeiro apresentou proposta.

12 – PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS:

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas durante 66 (sessenta e seis) dias contínuos contados da data de abertura das propostas.

O concorrente a quem seja adjudicado o presente concurso e que pretenda injustificadamente desistir da adjudicação é sancionado com o pagamento de € 250 (duzentos e cinquenta euros),

sendo a adjudicação, neste caso, feita ao concorrente que se classificar a seguir.

13 – TITULO CONTRATUAL:

A cessão é titulada por contrato escrito.

14 - INÍCIO DO CONTRATO:

O contrato produz efeitos logo após a data da sua assinatura, correndo por conta do adjudicatário todos os encargos devidos pela celebração do mesmo.

15 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

15.1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias úteis após a notificação para o efeito, os seguintes documentos de habilitação:

a) Certidão de não dívida ao Município;

b) Certidão de não divida à Segurança Social ou autorização para consulta da sua situação contributiva;

c) Certidão de não divida à Autoridade Tributária e Aduaneira ou autorização para consulta da sua situação tributária.

15.2. A não apresentação pelo adjudicatário dos documentos referidos dentro do prazo fixado implica a caducidade da adjudicação.

15.3. Ocorrendo caducidade da adjudicação, o contrato objeto do presente procedimento será adjudicado ao concorrente que se classificar no lugar imediato.

ANEXO I

Minuta de declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos

1 - ... (nome), portador do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão nº ……., emitido em…., pelo SIC de ……/válido até ……., contribuinte fiscal nº ……., residente em ……., com o contato telefónico nº …… e de e-mail ……., na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de CONCURSO PÚBLICO PARA CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DA ARENA MULTIUSOS, EM CUBA", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;

b) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;

c) Tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas ao Município de Cuba.

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

5 – O declarante, nos termos do nº 1 do artº. 63º do Código do Procedimento Administrativo, presta o seu consentimento para que todos os contatos relativos ao presente procedimento sejam efetuados por correio eletrónico, sendo o seu o seguinte:_____.

... (local), ... (data), ... [assinatura].

(1 e 2) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.